



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL N°. 460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

"REVOGA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N°. 346, DE 13/12/2006 E ALETRA ANEXO DO RESPECTIVO DISPOSITIVO LEGAL E DA LEI MUNICIPAL N°. 434, DE 25/03/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANANEIRAS, PB, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica revogado o § único do artigo 7° da Lei Municipal 346/2006, em razão de declaração de inconstitucionalidade proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba nos autos do Incidente de Inconstitucionalidade n° 008.2007.000.973-6/002.

Art. 2° - O anexo IV, da Lei Municipal 346, de 13/12/2006, passará a vigorar da seguinte forma, no que se refere a quantidade de vagas criadas para o cargo de Professor de Língua Portuguesa;

Língua Portuguesa	MAG-401.2.1.1	5			Progressão às Classes MAG-401.2.1.2; MAG-401.2.1.3 e MAG-401.2.1.4
	MAG-401.2.1.2	5			
	MAG-401.2.1.3				
	MAG-401.2.1.4				

Art. 3° - O anexo II da Lei Municipal n°. 434, de 25/03/2009, passará a vigorar da seguinte forma, no que se refere a quantidade de vagas criadas para o cargo de fisioterapeuta;

Rua Cel. Antonio Pessoa, n°. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000

Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080

www.bananeiras.pb.gov.br





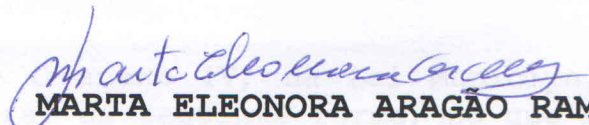
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

FISIOTERAPEUTA	ANS-604.1	Diploma de Curso Superior Específico	4	720,00	Progressão à Classe ANS-604.2
	ANS-604.2		2	740,00	Progressão à Classe ANS-604.3
	ANS-604.3		1	784,00	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, em 15 de dezembro de 2009, 120º anos da Proclamação da República e 130º da Emancipação Política do Município.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICIPIO

Rua Cel. Antonio Pessoa, nº. 375 – Centro – Bananeiras-PB – CEP 58220-000
Fone: (83) 367 1129 – FAX – (83) 367 1080
www.bananeiras.pb.gov.br

